

LEI ORDINÁRIA Nº 402

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a suplementar verba de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas de Dotação Orçamentária, para o corrente exercício financeiro: Secretaria - 3.1.1.1.03 - Pessoal Civil - 1 - Vencimento de 1 Secretário NCr\$ 76,10 (setenta e seis cruzeiros novos e dez centavos); Secretaria - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - Gratificação ao Secretário Municipal - NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos); Secretaria - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 4 - Gratificação ao Secretário da J.A.M - NCr\$ 98,00 (noventa e oito cruzeiros novos); D.M.E.R - 3.1.1.1.42- Pessoal Civil - 4 - Venciemento de Diaristas - NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); D.M.E.R - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes - NCr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos); D.M.E.R - 3.1.4.0.42 - Encargos Diversos - Pensão par funcionários em serviços fora da sede - NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos); D.M.E.R - 4.0.0.042 - Despesas de Capital - Peças, Ferramentas e Reparos - NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente lei, será coberta por excesso de arrecadação que se faz prever para o corrente exercício.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de dezembro de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 402/1967 - 05 de dezembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em